



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 017/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva Junqueira, n. 57, Centro, Fone/Fax (35) 3691-1010, (35) 3691-1056 (SARH), Três Corações - MG, inscrita no CNPJ 17.955.535/0001-19, Representada pelo Sr. Prefeito Municipal, CLAUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, nomeada pela Portaria nº 396, de 21 de agosto de 2.015, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas funções de **INSTRUTOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS; INSTRUTOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/ESPANHOL E INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pela Lei Municipal n. 3.577/2010, suas alterações posteriores e demais leis aplicáveis, em especial, pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O presente Processo Seletivo será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, aplicando-se para tanto, serviços de coordenação, operacionalização, aplicação das provas, e demais atos pertinentes.
- 1.2 No processo seletivo serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com as atribuições da função.
- 1.3 O processo seletivo tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 1.4 Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.5 Os candidatos contratados em decorrência do presente processo seletivo serão disciplinados pela Lei Municipal n. 3.577/2010 e suas alterações posteriores.
- 1.6 A lotação dos candidatos contratados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Três Corações, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- 1.7 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por editais ou avisos publicados no *hall* da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos (SARH), bem como no site da Prefeitura Municipal: www.trescoracoes.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DE REI PELÉ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1.8 Será responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização das provas e demais atos deste Processo Seletivo.

1.9 O cronograma de atividades do Processo Seletivo consta no **ANEXO I** deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

1.10 A seleção constará de:

- a) inscrição online no site www.trescoracoes.mg.gov.br;
- b) Apresentação da formação mínima exigida, conforme inscrição realizada, de caráter classificatório e eliminatório.
- c) Prova de títulos, de caráter classificatório.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES:

2.1 – INSTRUTOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS:

Instrução de turma em língua estrangeira/Inglês nos níveis básico, intermediário, avançado e conversação, participação efetiva na proposta político-pedagógica apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC), nos termos do convênio firmado, participação efetiva no processo de inscrições dos alunos, elaboração de planejamentos e roteiros diários de trabalho, avaliação, recuperação de alunos, reuniões pedagógicas, módulos instrucionais e eventos promovidos pela SEDEC.

2.2 – INSTRUTOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/ESPANHOL:

Instrução de turma em língua estrangeira/Espanhol nos níveis básico, intermediário, avançado e conversação, participação efetiva na proposta político-pedagógica apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC), nos termos do convênio firmado, participação efetiva no processo de inscrições dos alunos, elaboração de planejamentos e roteiros diários de trabalho, avaliação, recuperação de alunos, reuniões pedagógicas, módulos instrucionais e eventos promovidos pela SEDEC.

2.3 – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:

Instrução de turmas nas áreas de Windows, Word, Excel, Power point, Internet e montagem e manutenção de computadores nos níveis básico e avançado, participação efetiva na proposta político pedagógica apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) nos termos do convênio firmado, participação efetiva no processo de inscrições dos alunos, elaboração de planejamentos e roteiros diários de trabalho, avaliação, recuperação de alunos, reuniões pedagógicas, módulos instrucionais e eventos promovidos pela SEDEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES:

| FUNÇÃO | FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA (PRIORIDADE CLASSIFICATÓRIA) | COMPROVANTES | NÚMERO DE VAGAS | SALÁRIO BASE | CARGA HORÁRIA |
|--|---|---|-----------------|--------------|-------------------|
| INSTRUTOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS | 1. Superior em Letras Inglês ou Superior em Letras Português/Inglês. | Diploma registrado ou Declaração de Conclusão de Curso de Licenciatura. | 01 (UMA) | R\$ 1.120,22 | 24 Horas Semanais |
| | 2. Aprovação em Exame de Proficiência em Língua Inglesa: TOELF ou IELTS ou CPE. | Certificação Original expedida pela instituição responsável pela realização do Exame de Proficiência em Língua Inglesa. | | | |
| | 3. Licenciatura com autorização para Lecionar Língua Inglesa e ou CAT. | Declaração de matrícula e frequência em curso superior, histórico escolar parcial e autorização para lecionar expedida pela SEE/MG. | | | |
| | 4. Curso de Língua Inglesa em Escola de Idiomas – básico; intermediário; avançado; e conversação – com o mínimo de 360 horas. | Certificado ou declaração de Conclusão de Curso expedido pela escola de idiomas, constando a carga horária mínima de 360 horas. | | | |
| INSTRUTOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL | 1. Superior em Letras Espanhol ou Superior em Letras Português/Espanhol | Diploma registrado ou Declaração de Conclusão de Curso de Licenciatura. | 01 (UMA) | R\$ 1.120,22 | 24 Horas Semanais |
| | 2. Aprovação em Exame de Proficiência em Língua Espanhola: DELE | Certificação Original expedida pela instituição responsável pela | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DE REI PELÉ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| | | | | | |
|--------------------------|---|---|----------|--------------|-------------------|
| | | realização do Exame de Proficiência em Língua Espanhola. | | | |
| | 3. Licenciatura com autorização para Lecionar Língua Espanhola e ou CAT. | Declaração de matrícula e frequência em curso superior, histórico escolar parcial e autorização para lecionar expedida pela SEE/MG. | | | |
| | 4. Curso de Língua Espanhola em Escola de Idiomas – básico; intermediário; avançado; e conversação – com o mínimo de 360 horas. | Certificado ou declaração de Conclusão de Curso expedido pela escola de idiomas, constando a carga horária mínima de 360 horas. | | | |
| INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | 1. Superior em Ciência da Computação ou Sistema da Informação | Diploma registrado ou Declaração de Conclusão de Curso de Bacharelado em Ciência da Computação ou Sistema da Informação. | 01 (UMA) | R\$ 1.120,22 | 24 Horas Semanais |
| INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | 2. Técnico em Informática | Diploma registrado ou Declaração de Conclusão de Curso Técnico em Informática. | 01 (UMA) | R\$ 1.120,22 | 24 Horas Semanais |

- **Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**
- **O local, o calendário de aulas, a carga horária e os horários da prestação de serviço por parte do contratado serão determinados exclusivamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, segundo sua necessidade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DE REI PELÉ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- **A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO poderá convocar novos candidatos além das vagas destinadas neste Edital, de acordo com as necessidades e interesse do Município.**

4- DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - As inscrições serão feitas pelo site: www.trescoracoes.mg.gov.br

4.1.1 - Período: 22 a 27 de agosto de 2015

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

5.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

5.3 Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

5.4 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

5.5 Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função.

5.6 No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para novo exercício de contratação pública.

5.7 Possuir o nível de escolaridade exigida para cada função (anexo I), na data da contratação;

5.8 Ter experiência comprovada na função de no mínimo 06 (seis) meses.

6. DAS CONDIÇÕES E VAGAS PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- CNE:

6.1 São reservadas para cada função, no mínimo, **05% (cinco por cento)** das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do presente processo seletivo, às pessoas com necessidades especiais, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.

6.2 No ato da inscrição, o candidato com necessidades especiais – CNE deve declarar, no campo próprio do formulário de Inscrição, sua intenção de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes, mencionando sua deficiência e, se necessário, requerer condições especiais, sendo vedadas alterações posteriores.

6.3 O candidato com necessidades especiais, deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças –



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DE REI PELÉ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CID 10, bem como a provável causa da deficiência, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme item 6.11 deste Edital.

6.4 As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5 A candidata que tiver a necessidade de amamentar na data da prova didática, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala de provas da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizer necessária, não tendo a candidata, nesta ocasião, a companhia do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova utilizado com a amamentação. A ausência do acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova didática.

6.6 Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas, sempre que superior a uma, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme o art. § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

6.7 a relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de candidato com necessidades especiais – CNE será divulgada no site www.trescoracoes.mg.gov.br, juntamente com a homologação de inscrições dos demais candidatos.

6.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com necessidades especiais, se aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos com necessidades especiais – CNE.

6.9 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com necessidades especiais deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, solicitar a simples correção da inscrição junto à sede da SARH, na Rua Cel. Alfredo Silva Junqueira, 57 – centro – (35) 3691-1056.

6.10 Os candidatos que se declararem com necessidades especiais, se convocados para a realização dos exames pré-admissionais, deverão submeter-se a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal – SARH/DRH/SESMT, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com necessidades especiais ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

6.11 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função.

6.12 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme Decreto Federal nº. 3.298/99.

6.13 A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DE REI PELÉ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

6.14 O candidato aprovado nos exames médicos pré-admissionais, porém não enquadrado como pessoa com necessidades especiais, caso seja aprovado no processo seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

6.15 O candidato com necessidades especiais – CNE, reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função de atuação, será eliminado do processo seletivo.

6.16 Acaso, quando da convocação, não existam candidatos com necessidades especiais aprovados no exame médico pré-admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada o número de vagas e a ordem de classificação dos demais candidatos à função.

7 - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:

7.1 – Serão nomeados através de ato próprio da Comissão de Processo Seletivo, os avaliadores os quais serão responsáveis pela conferência e análise da documentação e títulos apresentados pelos candidatos, conforme regras constantes no presente Edital.

8 – DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS:

8.1 - A apresentação dos Títulos e documentos será feita, PESSOALMENTE, ou mediante instrumento de procuração devidamente registrado em cartório, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Cel. Demétrius, nº 44 Centro – Próximo à Matriz - (35) 3691-1156 – no dia **31/08/15** de 8:00 às 17:00.

8.1.1 – DOCUMENTOS:

- a) Original e Xerox dos Documentos: R.G., C.P.F., Título de Eleitor, comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos, quando for o caso) e certificado de reservista (para candidato do sexo masculino);
- b) Declaração de experiência na função a que se candidata (**mínimo de 06 meses**), comprovada através de declaração do respectivo Ente Público ou através de C.T.P.S.;
- c) Certidão de bons antecedentes;
- d) Original do comprovante de inscrição;
- e) Original e xerox dos respectivos certificados e/ou declarações de conclusão dos cursos, para a devida comprovação das informações prestadas.
- f) Original e xerox dos documentos comprobatórios da deficiência física declarada, nos termos do **item 6** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DE REI PELÉ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

8.2 – A documentação será conferida na presença do candidato.

8.3 – O Candidato que não comparecer ao local, no(s) horário(s) e dia(s) marcados estará automaticamente eliminado, sem direito a apresentar documentos em qualquer outra data.

8.4 – Na existência de impossibilidade de comparecimento por motivo de saúde, poderá o candidato se fazer representado, dentro do prazo apresentado por este Edital, mediante apresentação de Procuração devidamente registrada em cartório acompanhada de atestado médico comprovando a situação.

8.5 - No ato da convocação deverão ser apresentados: - Xerox de todos documentos relacionados nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 - A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

9.3 - Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

9.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

9.5 – O presente processo será realizado através de Comissão Organizadora nomeada em Portaria pelo Prefeito Municipal, para essa finalidade;

9.6 – A aprovação no presente Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

9.7 – A contratação nos termos deste Edital não gera direito a efetivação no quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Três Corações.

9.8 - O presente Processo Seletivo terá validade por 01(um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9.9 - O contratado terá sua contribuição previdenciária vertida para o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

9.10 - O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desistência do candidato ao contrato, liberando a Prefeitura para convocar o próximo candidato classificado.

9.11 – A confirmação dos dados e documentações informados via internet no ato da inscrição, serão verificados e confirmados no ato de apresentação dos documentos datada para o dia 31 de agosto de 2015, conforme item 8 deste edital e no ato da contratação.

9.12 – Qualquer divergência verificada entre as informações apresentadas na inscrição e os documentos comprobatórios, acarretará na desclassificação do candidato, através de ato emitido pela Comissão Organizadora de Seleção, devendo ser convocado o próximo candidato classificado.

9.13 - Será eliminado do presente Processo Seletivo, por ato da Comissão Organizadora o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada dos procedimentos ou com autoridades presentes.

9.14 - Os casos omissos ou duvidosos inerentes ao processo serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, através de respectivos atos, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DE REI PELÉ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10 - DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de Três Corações, à Rua Cel. Alfredo Silva Junqueira, 57 – Centro; nas dependências das Secretarias de Administração e Recursos Humanos e de Desenvolvimento Econômico, na sede do SINE, ou pela Internet no site oficial da Prefeitura de Três Corações (www.trescoracoes.mg.gov.br).

10.1 - É de inteira obrigação do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1 - A classificação dos candidatos será feita mediante soma dos pontos em ordem decrescente da contagem de títulos para cursos realizados na área de Língua estrangeira, conforme o cargo que concorre, exceto os cursos habilitadores.

Cursos de Línguas/Extensão/Complementação de:

120 a 159 horas 03 pontos

160 a 199 horas 04 pontos

200 a 359 horas 06 pontos

Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu:

Com 360 ou mais horas 07 pontos

Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu

Nível Mestrado 10 pontos

Nível Doutorado 10 pontos

11.2 – Os candidatos que se habilitarem através do Curso de Línguas e Exame de Proficiência não poderão contar as horas do respectivo curso habilitador como critério classificatório.

11.3 - A Lista de Classificação e Resultado Final deste Edital será publicada dia **04 de setembro de 2015, através do Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de Três Corações, à Rua Cel. Alfredo Silva Junqueira, 57 – Centro; Departamento de Recursos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DE REI PELÉ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Humanos, sito na Rua Cel. Demétrius, nº 44 Centro – Próximo à Matriz e pela Internet no site oficial da Prefeitura de Três Corações (www.trescoracoes.mg.gov.br).

11.4 - Em caso de empate nas somatórias de pontos de cursos no processo seletivo, terá preferência para classificação o candidato que:

- a) comprovar maior tempo de serviço na função a que se candidata, não sendo permitido o cômputo de tempo paralelo.
- b) tiver maior idade (estatuto do Idoso).

12 – RECURSOS:

12.1 Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a Comissão Organizadora de processo seletivo – COPSS, conforme Anexo I – cronograma de atividade.

12.2 São cabíveis recursos para impugnação do edital, resultados de prova e classificação final.

12.3 Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato ou procurador dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SARH, na Rua Cel. Alfredo Silva Junqueira, n. 57 – Centro, no dia **03 de setembro de 2015**, no horário de 09:00 às 17:00, com indicação do processo seletivo, número de inscrição, nome e assinatura do candidato ou de seu procurador, observado o modelo descrito no **ANEXO II** deste Edital.

12.4 Serão indeferidos, de plano, os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.

12.5 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.6 A COPSS poderá solicitar parecer específico relativo aos recursos que forem apresentados.

12.7 A COPSS é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

13 – AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA:

13.1 - Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação médico-pericial e psicológica, promovida integralmente pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através de seu Setor competente.

13.2 - Da decisão da avaliação médica não caberá recurso.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS:

14.1 Os trabalhos para execução deste Processo Seletivo ficarão a cargo da comissão nomeada pela COPSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DE REI PELÉ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

14.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, mediante publicação através de Edital e aviso publicado no *hall* da Prefeitura Municipal, na sede da SARH e divulgação no site www.trescoracoes.mg.gov.br, conforme item 13.6

14.3 A Prefeitura Municipal se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

14.4 Os resultados divulgados nos sítios de divulgação do certame não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia da publicação no *hall* da Prefeitura Municipal.

14.5 O candidato aprovado neste processo seletivo poderá desistir do respectivo certame seletivo, definitiva ou temporariamente mediante requerimento escrito endereçado à SARH, na Rua Cel. Alfredo Silva Junqueira, 57 – Centro – (35) 3691-1056. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na ordem classificatória no certame, aguardando nova convocação, que poderá ou não ocorrer no prazo de validade do processo seletivo.

14.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

14.7 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Prefeito Municipal.

14.8 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito a avaliação de desempenho pelo período de 03 (três) meses, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho da função.

14.9 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

14.10 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e outras publicações referentes a este processo seletivo.

14.11 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva Junqueira, n. 57 – Centro – 37.410.000 – (35) 3691.1056, durante o prazo de validade do processo seletivo, visando eventuais convocações, não lhe cabendo direito de reclamação em caso de não comunicação de mudanças do seu endereço.

14.12 Após a homologação do processo seletivo, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, comprovar que possui os requisitos exigidos, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para a função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DE REI PELÉ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- e) Outros documentos, se necessários, solicitados quando da convocação do candidato.
- 14.13** Os exames médicos específicos dos candidatos com necessidades especiais – CNE serão custeados pelo candidato.
- 14.14** *O não comparecimento do candidato classificado convocado nos termos e prazo estabelecidos no item anterior resultará em sua desistência tácita, devendo ser contratado o próximo candidato da ordem de classificação;*
- 14.15** O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos neste Edital e na legislação municipal perderá automaticamente o direito à convocação
- 14.16** Considerado apto para o desempenho da função, o candidato será contratado, conforme previsto na legislação municipal.
- 14.17** Não será cobrada taxa de inscrição;
- 14.18** Quando a apresentação do candidato para início de suas atividades não ocorrer dentro do prazo previsto, sua contratação será indeferida.
- 14.19** O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local, definidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- 14.20** A contratação dos candidatos aprovados e classificados dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, da existência de vagas e da disponibilidade orçamentária.
- 14.21** O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo ou obter outras informações pelo contato no site www.trescoracoes.mg.gov.br ou diretamente na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- 14.22** A homologação dos resultados finais do processo seletivo dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser publicado no *hall* da Prefeitura Municipal, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como no site www.trescoracoes.mg.gov.br.
- 14.23** A contratação terá duração de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, podendo ser prorrogado nos termos legais.
- 14.24** O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.
- 14.25** Serão eliminados do Processo Seletivo (da relação de candidatos classificados) os candidatos considerados inaptos pela avaliação médico pericial e psicológica, promovido integralmente pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Corações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DE REI PELÉ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

14.26 A convocação dos candidatos classificados será levada a efeito através do site da Prefeitura Municipal de Três Corações: www.trescoracoes.mg.gov.br, tendo o candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis da data da publicação da convocação, para apresentação junto à SARH– Rua Cel. Alfredo Silva Junqueira, 57 – Centro, no horário de 09:00 às 17:00, para os procedimentos administrativos de contratação;

14.27 Será eliminado, por ato da COPSS, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da organização e demais atos respectivos ao presente Processo Seletivo;

14.28 Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de vigência do Processo Seletivo, de acordo com critérios de necessidades, conveniência e oportunidade.

14.29 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - COPSS.

14.30 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO II – Cronograma das Atividades do processo seletivo;
- b) ANEXO III – Modelo de Formulário para Recurso;

Três Corações, 21 de agosto de 2015.

CLAUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Coordenador COPSS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DE REI PELÉ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| | |
|------------------------|--|
| 21/08/2015 | - Publicação Edital 017/2015 – abertura/regulamento de Proc. Seletivo Simplificado |
| 22 a 27/09/2015 | - Período de inscrições |
| 31/08/2015 | - Apresentação dos documentos de formação mínima e Títulos |
| 02/09/2015 | - Divulgação das Notas e da Classificação por função em ordem decrescente de pontuação |
| 03/09/2015 | - Período de Apresentação de Recurso – 9 às 17 horas – SARH |
| 04/09/2015 | - Divulgação do Resultado Final |

CLAUDIO COSME P. DE SOUZA

Prefeito Municipal

Coordenador COPSS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Três Corações, ____/____/____.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado COPSS – Recurso Administrativo

- () Impugnação do Edital/Regulamento
() Resultado Final
() Outros.

DADOS DO RECORRENTE

N. de inscrição: _____ Função: _____

PROTOCOLO DO RECURSO

Data: ____/____/____

Horário: _____

Responsável pelo recebimento

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: _____

